

Ano 2016, Edição n.º 3457 - Crato (CE), Sexta-feira 20 de Maio de 2016.



ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo  
MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2016, Edição n.º 3457 - Crato (CE), Sexta-feira 20 de Maio de 2016.

#### AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 2016.05.12.1 – O Pregoeiro do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 07 de junho de 2016 às 08:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFÁLTICA RM1C E RR2C PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas. Crato/CE, 20 de maio de 2016. Gilberto Dumar Pinheiro Filho – Pregoeiro.

#### EDITAL

EDITAL N. 01/2016-Secretaria Municipal da Cidade do Crato

A Prefeitura Municipal do Crato, por meio da Secretaria Municipal da Cidade, torna público aos cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida, o sorteio de unidades habitacionais no Empreendimento denominado Filemon Limaverde, que se realizará no dia 25 de maio de 2016, no Ginásio Poliesportivo da Universidade Regional do Cariri - URCA. O presente processo seletivo ocorrerá em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 11.977, de 07 de julho de 2009, na Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 27/2013, e na Portaria n° 595, de 18 de dezembro de 2013 e art. 2° da Portaria n° 412, de 06 de agosto de 2015 do Ministério das Cidades do Governo Federal, e nas Leis Federais n° 10.741, de 01 de outubro de 2013, n° 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e conforme as diretrizes constantes no presente edital e lastreado na consulta formulada junto à Secretaria Nacional de Habitação.

##### 1. DO OBJETO

O presente Edital torna público o sorteio de 982 (novecentas e oitenta e duas) unidades habitacionais, localizado no Bairro Barro Branco, aos cadastrados no banco de dados do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no Município do Crato, a ser realizado no dia 25 de maio de 2016, no Ginásio Poliesportivo da Universidade Regional do Cariri - URCA, em evento que terá início às 17h (dezessete horas).

1.1 A entrega das unidades habitacionais sorteadas ficará condicionada ao cronograma de execução dos empreendimentos, pactuado entre as empresas construtoras e a instituição financeira pública federal responsável pela contratação dos projetos.

##### 2. DA HABITAÇÃO

2.1 Consideram-se válidos os cadastros dos proponentes que se inscreveram durante os meses de maio, junho e julho de 2014 (dois mil e quatorze) realizados nos bairros do Município do Crato.

2.2 Serão considerados válidos para o presente sorteio os cadastros e as atualizações presenciais de informações no banco de dados do programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no Município de Crato, realizados até às 14h do dia 10 de maio de 2016, sendo 10 (dez) dias úteis anteriores ao sorteio.

2.3 Os cadastrados aptos a participarem deste sorteio são os cuja renda familiar mensal bruta é limitada a até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme disposto no Art. 8° do Decreto n° 7.499 de 16 de junho de 2011 do Governo Federal.

##### 3. DOS ATRIBUTOS

3.1 Conforme disposto na Portaria n° 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e na resolução municipal, n° 47, de 27 de agosto de 2013, os critérios chamados “atributos” deste processo de seleção são:

- Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- Famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
- Mais de uma família morando na mesma casa;
- Famílias que comprometam mais de 30% da renda com o aluguel;
- Famílias com até 6 membros.

OBS: De acordo com a Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 27/2013, 20% das casas construídas pelo município deverão ser destinadas aos Servidores Públicos Municipais que estiverem dentro dos critérios nacionais e municipais.

§ 1°. Os critérios/atributos que se referem os itens “a”, “b” e “c” são atributos nacionais e os critérios que se referem os itens “d”, “e” e “f” são atributos municipais.

§ 2°. São consideradas áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundações, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas,

bem como, outras assim definidas pela defesa civil.

3.2 A lista de pontuação dos candidatos será conferida e auditada pela Comissão Especial, a ser composta por um representante do Gabinete do Prefeito, o (a) Secretário (a) da Secretaria Municipal da Cidade, o Procurador do Município – PGM e o Secretário (a) da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM.

3.3 O sistema de cadastro Habitacional do Município do Crato, composto por inscrições e sorteios de candidatos aptos, reger-se-á nos termos constantes no presente edital, respeitando estritamente os percentuais previstos no Art. 38 inciso I, da Lei 10.741, de outubro de 2003 – Estatuto do idoso e no Art. 32, I, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, e nos itens 5.2 e 5.3 da Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013.

#### 4. DOS GRUPOS

4.1 O Processo seletivo nortear-se-á objetivando ao atendimento de cadastrados que se enquadrem no maior número de critérios/atributos de seleção.

4.2 Será reservado 3% (três por cento) das unidades habitacionais no empreendimento para os idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) até a data do sorteio, ou o conjugê seja pessoa idosa, conforme disposto no inciso I, do Art. 38 da Lei 10.741/2013 – Estatuto do Idoso, e item 5.2 da Portaria 595, de 18 de dezembro de 2013, denominado GRUPO IDOSOS.

4.2.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2.2 Para seleção, os candidatos idosos, independentemente da idade, deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e adicionais, decidindo-se por sorteio os casos de empate.

4.3 Será reservado 3% (três por cento) das unidades habitacionais no empreendimento para atendimento a pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência conforme disposto no inciso I do Art. 32 da Lei nº 13.146/2015 e item 5.3 da Portaria 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, denominado GRUPO PCD.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3.2 Para seleção, os candidatos pessoa com deficiência ou família de que façam parte pessoas com deficiência deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e adicionais, decidindo-se por sorteio os casos de empate.

4.3.3 O candidato que ainda não tenha comprovado a condição indicada neste item deverá fazê-lo apresentado atestado médico atualizado, com validade máxima de 1 (um) ano, que comprove a deficiência alegada e que contenha o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4 Descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados nos itens anteriores, a seleção dos demais candidatos será qualificada de acordo com a quantidade de critérios/atributos atribuídos aos candidatos, sendo agrupada da seguinte forma:

a) GRUPO I – Representado pelos candidatos que atendam de cinco a seis critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais, excluídos os do item 3.1 alínea “c”; e

b) GRUPO II – Representado pelos candidatos que atendam até quatro critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais, excluídos os do item 3.1 alínea “c”.

4.5 Os Candidatos de cada grupo serão selecionados e ordenados por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:

a) 75% (setenta e cinco por cento) de candidatos do GRUPO I; e

b) 25% (vinte e cinco por cento) de candidatos do GRUPO II.

4.5.1 Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida na alínea “a” do subitem 5.6, o ente responsável pela seleção deverá realizar sorteio entre os candidatos que atendam a três ou quatro critérios dentre os nacionais e adicionais, de forma a completar o referido percentual.

4.5.1.1 Se após a complementação de que trata o subitem anterior, o número de candidatos selecionados ainda não alcançar o referido percentual, será permitido que sejam atendidos candidatos do Grupo II até se atingir o total de candidatos necessário.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O número de candidatos selecionados/sorteados é correspondente à quantidade de unidades habitacionais reservadas ao sorteio, conforme item 1.1, acrescido de um percentual de 30% (trinta por cento) sobre o número de unidades habitacionais, que irão compor a lista de espera, para caso de um candidato sorteado dentro das vagas disponíveis, esteja inapto ao beneficiamento, perante a instituição financeira pública Federal responsável pelo empreendimento.

5.2 O processo de seleção dar-se-á da seguinte forma:

5.2.1. No caso de o número de cadastrados que preencham os requisitos necessários para qualquer grupo existentes for menor do que o número disponível de unidades habitacionais destinadas, estes estarão automaticamente selecionados, realizando-se sorteio somente para hierarquização e desempate da lista de titulares.

5.2.1.1 Caso o quantitativo de integrantes sorteados do Grupo I não alcance a proporção referida no item 4.5, será realizado um novo sorteio, entre os candidatos que atendam a partir de três atributos, de forma a completar o referido percentual.

5.2.1.2 Se após a complementação de que trata o subitem anterior, o número de candidatos selecionados ainda não alcançar o referido percentual, será admitido que sejam atendidos candidatos do GRUPO II até se atingir o total de candidatos necessários.

5.2.1.3 Os cadastros sob suspeita serão submetidos à avaliação pela Comissão Especial, composta nos termos do item 3.2, confrontando-se as informações cadastrais constantes do NIS (Número de Identificação Social), cujo cadastro é operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, com os dados constantes no Programa de cadastro habitacional realizado pelo Município de Crato.

5.3 Na ocorrência de unidades habitacionais sorteadas remanescentes do Grupo II neste edital e de insuficiência de candidatos a beneficiários aptos, respeitada a proporção relatada no subitem 5.1 e seu acréscimo, as sobras serão destinadas a lista de reserva do Grupo I.

5.4 A presença dos candidatos durante o sorteio não é obrigatória.

5.5 O resultado do sorteio, com os sorteados titulares, será publicado no Diário Oficial do município – DOM, no sítio eletrônico [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br) e afixado nos murais da Prefeitura Municipal do Crato e na Secretaria Municipal da Cidade.

5.6 O sorteio será realizado através de sistema eletrônico, segundo atributos apresentados no item 3.1 do presente edital, podendo ser acompanhado por quaisquer órgãos públicos e instituições a quem interessar a fiscalização.

5.7 Os nomes sorteados mediante o sistema eletrônico serão conferidos e auditados pela Comissão Especial identificada no item 3.2.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Secretaria Municipal da Cidade ficará responsável pela organização do Processo seletivo que envolverá a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

6.2. Caberá unicamente aos candidatos a beneficiários que se inscreveram no Programa Minha casa Minha Vida a verificação e a atualização dos dados inseridos no Programa, nos termos do item 2.

6.3 O número de candidatos selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais do empreendimento, que é de 982 (novecentos e oitenta e duas), acrescida de 30%(trinta por cento).

6.4 A lista dos candidatos pré-selecionados que confeccionaram os dossiês estará publicizada na sede da Prefeitura Municipal do Crato e na Secretaria Municipal da Cidade a partir do dia 23 de maio de 2016.

6.5 A validação definitiva dos candidatos caberá à instituição financeira Federal responsável pelo empreendimento, que analisará todos os dossiês enviados e definirá a lista final para sorteio.

6.6 Os sorteios de unidades habitacionais dentro do Programa Minha Casa Minha Vida acontecerão de maneira permanente, conforme lançamento de futuros empreendimentos, em editais a serem publicados posteriormente.

6.7 Os dossiês elaborados que não atenderem as exigências estabelecidas pela Instituição Financeira Federal, serão excluídos automaticamente desse processo seletivo.

6.7.1 Os sorteados titulares e os sorteados suplentes ficam cientes de que a decisão definitiva do recebimento da unidade habitacional caberá à instituição financeira pública Federal responsável pelo empreendimento, não gerando efetivo direito de recebimento da unidade habitacional, mas apenas uma expectativa de direito.

6.7.2 O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste edital.

6.7.3 A identificação de qualquer informação imprecisa, contraditória ou inverídica, apresentada pelo sorteado, inclusive quanto à análise junto ao cadastro Único – CadÚnico, implicará sua notificação para prestar esclarecimentos e realizar a atualização dos dados, especialmente quanto ao cumprimento dos atributos nacionais e municipais.

6.7.4 O não saneamento das imprecisões verificadas implicará na exclusão do sorteado e arquivamento do dossiê, nos termos do item 6.4.2.

6.7.5 O sorteado excluído nos termos dos itens. 6.4.5 e 6.4.7 somente participará dos sorteios futuros se vier a comprovar posteriormente, suas condições dentro dos atributos federais e municipais, inclusive quanto ao item 6.4.6.

6.8 Os candidatos a beneficiários são responsáveis pela certificação de validade dos seus cadastros, ou seja, se os mesmos encontram-se ativos e devidamente atualizados, inclusive quanto aos atributos informados no item 3.1.

6.9 A lista final validada pela instituição financeira pública Federal responsável pelo empreendimento em operação no Programa Minha Casa Minha Vida (Caixa Econômica Federal) será divulgada no sítio eletrônico do município [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br) e afixado nos murais da Prefeitura Municipal do Crato e na secretaria Municipal da Cidade.

6.10 O presente processo seletivo será acompanhado e fiscalizado pelos membros da Comissão Especial referida no item 3.2.

6.11 A lista com o nome de todos os candidatos aptos a participar desse sorteio será divulgada no sítio eletrônico do Município do Crato [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br), afixada nos murais da prefeitura Municipal do Crato e na Secretaria Municipal da Cidade.

6.11.1 Cópia da lista será oficialmente encaminhada para divulgação junto aos Ministérios Públicos Federal e Estadual nos 5 (cinco) dias anteriores à realização do sorteio. Recaindo essa data em sábado, domingo ou feriado, o encaminhamento dar-se-á no primeiro dia útil.

6.12 Segue anexo ao presente edital o cronograma de atividades direcionadas aos beneficiários e que serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cidade.

6.13 Cópia do presente edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados, de segunda à sexta, das 07h30min às 14h00min, nos seguintes endereços:

a) Secretaria Municipal da Cidade – Rua Sete de Setembro nº 150, bairro São Miguel, contato 3511-8017.

b) Prefeitura Municipal do Crato – Pálacio Alexandre Arraes – Rua Largo Júlio Saraiva S/Nº Centro, contato (88) 3521-9600.

6.14 os casos omissos serão decididos pela titular da Secretaria Municipal da Cidade.

Crato-Ce, 20 de maio de 2016.

Tacio Luis de Carvalho de Sousa

Secretário Interino da Secretaria Municipal da Cidade

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PÓS SORTEIO**

Faz parte do edital o cronograma de atividades direcionadas aos beneficiários sorteados e as que serão desenvolvidas pela secretaria Municipal da Cidade.

**ATIVIDADES REALIZAÇÃO**

Sorteio das unidades habitacionais Dia 25 de maio de 2016

Horário: 17h00

Local: Ginásio Poliesportivo da Universidade Regional do Cariri - URCA

Publicação da lista final de aprovados Será divulgada no final do sorteio dia 31 de maio de 2016.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS Nº Nº 2016.04.26.1 / 2016.04.26.2 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.01.11.1 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Contrato 2016.04.12.1: Valor Global: R\$ 12.451,68 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) Dotação Orçamentária: 1901.04.122.0002.2.085 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. Contrato 2016.04.12.2: Valor Global: R\$ 12.451,68 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 2701.04.122.0002.2.098. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS / SECRETARIA DA CIDADE representada pelos Srs. TÁCIO LUIS DE CARVALHO DE SOUZA / JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR e do outro lado a empresa ALUCOM LTDA-EPP representada pelo Sr. ANTONIO SIMÕES PAIVA FILHO. Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2016. Data dos Contratos: 26 de abril de 2016.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 2016.04.19.10 – PREGAO PRESENCIAL Nº 2015.08.21.1 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Valor global do Contrato: R\$ 231.217,72 (duzentos e trinta e um mil duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos). Dotações orçamentárias: Ensino Fundamental e Mais Educação: 0601.12.361.0020.2.046, Creches – PNAC: 0601.12.365.0020.2.054, Pré-Escolar: 0601.12.365.0020.2.055 e Ensino Jovens e Adultos: 0601.12.366.0020.2.059 e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Luiz Ronaldo de Brito Bacurau e do outro lado a empresa MARIA FRANCILENE BEZERRA DA SILVA-ME, representada pelo Sr. José Carlos Santos do Nascimento. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2016. Data do Contrato: 19 de maio de 2016.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – A Secretaria Municipal de Educação torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015.05.11.1 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.04.01.2 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA 107, Nº 40 CONJUNTO HABITACIONAL I, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA ESCOLA 08 DE MARÇO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Prorrogado por 12 (doze) meses e com o reajuste de 10,64% do valor inicial pactuado. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Luiz Ronaldo de Brito Bacurau e do outro lado o CONTRATADO: a Sra. Maria Cícera Valença Santana de Lima. Data do aditivo: 09 de maio de 2016.

## **PORTARIA**

PORTARIA Nº 03050011 /2016- SME

CRATO/CE, 03 DE MAIO DE 2016.

Designa servidor(a) para empreender

a viagem que indica, conceder diária e

adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N° 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto N° 0103001/2013 e o Decreto N°2907001/ 2013.

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o(a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da PRIMEIRA OFICINA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A capacitação será realizada no dia 11 de maio de 2016, das 9H às 18h, na sede da autarquia, em Brasília/DF. Justifico a necessidade de duas diárias devido ao traslado, horários das passagens de ida/volta.

Nome: Allan de Sousa Teles Destino: Brasília/DF

CPF: 007.585.563-14 Período: 10/05 a 11/05

Cargo: Técnica administrativa Quantidade: 02

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Valor da Diária: R\$ 150,00

Total Concedido: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

Artigo 2º- Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, 03 de Maio de 2016.

Luiz Ronaldo de Brito Bacurau

Secretário Municipal de Educação

## **PORTARIA**

PORTARIA N° 0905001/2016- Gabinete do Prefeito

CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2016.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N°2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto N° 0103001/2013, de 01 de março de 2013.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: comparecer a Fortaleza para assinar termo de adesão ao fundo de garantia SAFRA, no dia 16 de maio do corrente ano, bem como participar do XIV SEMINÁRIO SUL-BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA que se realizará na cidade de Gramado/RS de 17 a 18 de Maio de 2016.

Nome: Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

CPF: 232.866.013-49

Cargo: Prefeito Municipal

Lotação: Gabinete do Prefeito

Destino: Fortaleza/CE e Gramado/RS

Período: 16 a 18 de maio de 2016

Quantidade: 03

Valor da Diária: 01 diária no valor de R\$ 450,00, referente a diária acima de 250KM e 02 diárias no valor de R\$ 1.150,00, referente a diária fora do estado.

Total Concedido: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
Cristiano Meira Leitão

Gabinete do Prefeito

## **PORTARIA**

PORTARIA N° 2804001 /2016- SME

CRATO/CE, 28 DE ABRIL DE 2016.

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N° 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto N° 0103001/2013 e o Decreto N°2907001/ 2013.

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o(a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do Simpósio de serviço militar, sob a coordenação da 25ª Circunscrição de Serviço Militar, que acontecerá em Fortaleza/CE, nos dias 18, 19, e 20 de Maio.

Nome: Francisca Andréa Silva Clemente Destino: Fortaleza/CE

CPF: 796.593.143-53 Período: 18/05/2016 e 20/05/2016

Cargo: Auxiliar Administrativo Quantidade: 03

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)

Artigo 2º- Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, 28 de Abril de 2016.

Luiz Ronaldo de Brito Bacurau  
Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA

PORTARIA Nº 2904001 /2016- SME  
CRATO/CE, 29 DE ABRIL DE 2016.

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/ 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o(a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do Encontro Técnico-Pedagógico relacionado a escolha do livro didático PNL D 2017 – 6 ao 9º ano, será realizado nos dias 03 e 04 de maio de 2016. O evento se realizará no Romanos Hotel – Rua Padre Pedro de Alencar, 2012 – Messejana/CE.

Nome: Stefania Nascimento Peixoto Destino: Fortaleza/CE

CPF: 702.924.183-53 Período: 03/05/2016 e 04/05/2016

Cargo: Coordenadora do aperfeiçoamento pedagógico Quantidade: 02

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Valor da Diária: R\$ 180,00

Total Concedido: R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)

Artigo 2º- Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, 29 de Abril de 2016.

Luiz Ronaldo de Brito Bacurau  
Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA

PORTARIA Nº1705001/2016  
CRATO/CE, 17 DE MAIO DE 2016.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1535/94, de 29 de março de 1994, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARMARIA LUIZA JUSTINO DE ARAUJO, inscrita com CPF Nº:101.316.034-77 portadora do RG Nº: 2005032053063-SSP/CE, lotada na Procuradoria Geral do Município, cargo de Coordenadora de Processos Licitatórios do Município, Matrícula Nº: 37953, para ser portadora do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), para custear pequenas despesas e/ou outros serviços e encargos.

Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de Nº 1401.04.122.0002.2073 e Elemento de Despesa de Nº 3.3.90.36.00.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de transferência bancária, em nome do servidor (a) indicado no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, comprovante de depósito bancário e outros documentos que se fizerem necessários, deverão ser encaminhados ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da Lei Municipal Nº 1.535/94.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2016.

George Érico de Alencar Braga Borges

Procurador Geral do Município.